



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CHAMADAS PÚBLICAS**

**\_ERRATA\_**

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, expediu os editais de Chamadas Públicas nº 02, 04, 10, 11 e 12/2018.

Considerando a solicitação da Fundação Municipal de Saúde, constante dos autos, faz-se necessário alteração na alínea “b” do item **5.2.1 Documentação para qualificação técnica e oferta de serviços, dos editais**, onde passam ter a seguinte redação:

Nos Editais de Chamadas Públicas nº 02, 04, 11 e 12/2018:

**Onde se lê:**

(...)

**5.2.1 Documentação para qualificação técnica e oferta de serviços**

(...)

b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual – somente nos casos em que o profissional possuir Clínica em funcionamento;

(...)

**Leia-se:**

(...)

**5.2.1 Documentação para qualificação técnica e oferta de serviços**

(...)

b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual – somente nos casos em que o profissional possuir Clínica em funcionamento;

**Parágrafo único: Na forma do item 3.2 deste edital, os Credenciados que não possuem estabelecimento físico e exercerão os seus serviços em local físico indicado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde estão dispensados da apresentação de Alvará Sanitário de sua Empresa.**

(...)

No Edital de Chamada Pública nº 10/2018:

**Onde se lê:**

(...)

**5.2.1 Documentação para qualificação técnica e oferta de serviços**

(...)

b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual – somente nos casos de Laboratórios de Próteses e/ou quando o profissional possuir Clínica em funcionamento;

(...)

**Leia-se:**

(...)

**5.2.1 Documentação para qualificação técnica e oferta de serviços**

(...)

b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual – somente nos casos de Laboratórios de Próteses e/ou quando o profissional possuir Clínica em funcionamento;

**Parágrafo único: Na forma do item 3.2 deste edital, os Credenciados que não possuem estabelecimento físico e exercerão os seus serviços em local físico indicado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde estão dispensados da apresentação de Alvará Sanitário de sua Empresa.**



Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Publique-se na forma da lei.

Tubarão (SC), 19 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Chaiana Esmeraldino Mendes Marcon**  
**Gerente de Saúde**